



MURTOSA
município

BOLETIM INFORMATIVO SETEMBRO 2025

Esta é uma publicação mensal da autarquia da Murtosa que integra informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para entidades locais, promotoras de projetos e investimentos que contribuem para o desenvolvimento social e económico do concelho.

Ressalva-se que a informação veiculada não dispensa a consulta detalhada dos avisos e respetivos regulamentos.

Para qualquer informação adicional deve ser contactada a equipa técnica do município.



ÍNDICE

AVISOS DE CANDIDATURA NOVAS OPORTUNIDADES.....	3
Setor agrícola, agroalimentar e floresta	3
Setor da pesca e aquicultura	4
Desenvolvimento empresarial.....	5
Setor social	11
Setor da cultura, arte e desporto	12
OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS.....	14
Setor agrícola, agroalimentar e floresta	14
Setor da pesca e aquicultura	15
Setor do turismo	16
Setor social	16
Setor da cultura e arte	17
Geral.....	18
PRÉMIOS.....	21
Desenvolvimento empresarial.....	21
Desenvolvimento sustentável	21
Cidadania e igualdade	22
EVENTOS E FORMAÇÕES	23
LEGISLAÇÃO.....	26
Agricultura e pecuária.....	26
Indústria e desenvolvimento empresarial.....	26
Coesão territorial	27
Educação e transporte escolar.....	27
Reintegração social	29
Construção	29
NOTÍCIAS	29
Desenvolvimento territorial e social.....	29
Habitação.....	30
Sustentabilidade.....	30



AVISOS DE CANDIDATURA | NOVAS OPORTUNIDADES

Setor agrícola, agroalimentar e floresta

Banco Português de Fomento



Linha de Tesouraria PDR2020 - Investimento			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas que, à data de apresentação do pedido de crédito, satisfaçam as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Sejam titulares de um projeto de investimento contratualizado com o IFAP, IP, no âmbito do PDR2020, nas medidas identificadas em anexo à Portaria, da qual faz parte integrante, com pedidos de pagamento validados e que aguardam liquidação; b) Desenvolvam a atividade em território continental; c) Estejam regularmente constituídas, no caso de pessoas coletivas, e com declaração de atividade registada na Autoridade Tributária e Aduaneira, no caso de pessoas singulares; d) Não se encontrem sujeitas a processo de insolvência, nem preencham os critérios, nos termos do direito nacional, para ficar sujeito a processo de insolvência, a pedido dos seus credores; e) Possuam certidão CASES atualizada ou título de reconhecimento válido, respetivamente, no caso dos operadores que tenham a forma de cooperativas agrícolas ou organizações e agrupamentos de produtores; f) Tenham a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a segurança social; g) Tenham a situação regularizada, em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus; h) Estejam inscritas no Balcão dos Fundos; i) Possuam plafond de minimis para o montante do apoio a pagar. 			
Prazos importantes			Mais informação
<p>Utilização do crédito: até 31 de dezembro de 2025.</p> <p>Prazo máximo do empréstimo: um ano, com reembolso após liquidação do apoio pelo IFAP</p>			<p>Portaria n.º 277/2025/1</p>
<p>Objetivo:</p> <p>Criação de uma linha de crédito com juros e comissão de garantia bonificados, designada «Linha de Tesouraria PDR2020 - Investimento», dirigida aos <u>operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas</u>, promotores de projetos de investimento contratualizados com o IFAP, IP, ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020), destinada a assegurar os meios financeiros que permitam fazer face ao desfasamento no pagamento dos apoios que só terão lugar a partir de 1 de janeiro de 2026, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC)</p>			
<p>Montantes e apoios:</p> <p>Montante global da linha: 100 milhões de euros.</p> <p>Montante por candidatura: até ao valor do pedido de pagamento validado e não liquidado.</p> <p>Limite máximo de apoio (auxílios de minimis):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 300.000€ (em 3 anos) para operadores da transformação/comercialização; • 50.000€ (em 3 anos) para operadores da produção agrícola. <p>Condições financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empréstimos reembolsáveis, prazo máximo de 1 ano; • Reembolso ocorre na data de liquidação do apoio pelo IFAP, IP; • Juros e comissões de garantia totalmente bonificados. 			
<p>Formalização da candidatura:</p> <p>A formalização da candidatura deve ser efetuada em instituições de crédito ou sociedades de garantia mútua que tenham protocolo com o Banco Português de Fomento, em conformidade com os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Submeter candidatura junto da instituição financeira; • Autorizar a partilha de informação entre IFAP, BPF e a instituição de crédito; <p>Nota: A candidatura é analisada com base nos pedidos de pagamento validados pelo IFAP.</p>			



Setor da pesca e aquicultura

Aviso N.º 04/C10-i02/2025 - Apoio à transição energética e redução do impacto ambiental para empresas do setor da Pesca e da Aquicultura			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: PME, cuja missão esteja relacionada com o exercício de atividades ligadas ao setor das Pescas e Aquicultura</p> <p><u>Nota:</u> Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos em Portugal Continental, devendo as embarcações de pesca ter como porto de referência os portos do Continente, ser enquadrados no Setor da Pesca e da Aquicultura, e cujos códigos da CAE estão indicadas no anexo II do Aviso.</p>			
Encerramento		Mais informação	
30 de novembro de 2025 (17h00m)		Aviso N.º 04/C10-i02/2025 Submissão de candidatura	
Objetivo:			
<ul style="list-style-type: none"> Apostar na inovação, na modernização dos processos, na redução da pegada de carbono e na economia circular das empresas e organizações da fileira do pescado, nesta se incluindo a pesca, a aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura, tendo em conta os requisitos da Política Comum das Pescas (PCP). Alteração de comportamentos no sentido da obtenção de resultados de uma forma mais eficiente e ambientalmente mais sustentável, contribuindo para assegurar a redução das emissões de gases com efeito de estufa por parte das atividades da economia do mar até 2030, visando os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. 			
Tipologias de ação elegíveis:			
<ol style="list-style-type: none"> Digitalização e/ou modernização de processos, de atos declarativos e de documentação estatutária; Eficiência energética; Segurança e habitabilidade a bordo de embarcações de pesca; Melhoria das condições de trabalho a bordo, nas instalações aquicultura e indústria transformadora. 			
Condições específicas de acesso e elegibilidade dos projetos:			
<ol style="list-style-type: none"> Ter data de início dos trabalhos após a data de submissão da candidatura, tal como definido no Regulamento (UE) n.º 2022/2473 da Comissão; Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, respeitando as condições e os prazos fixados; Envolvam navios que não estejam incluídos, à data de apresentação da candidatura, em lista europeia ou de organização regional de pesca de navios associados à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN); Garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme constam nas tabelas do Anexo III do Aviso. 			
Despesas elegíveis:			
<ul style="list-style-type: none"> Despesas relacionadas com a execução de diagnósticos, auditorias energéticas e licenciamentos; Despesas de investimento diretamente relacionadas com a execução do projeto, aqui se incluindo nomeadamente: equipamentos, <i>hardware</i> e <i>software</i>, motores fora de borda, dispositivos de segurança a bordo, painéis solares e outros equipamentos para a melhoria da performance energética; Despesas com a instalação dos equipamentos constantes da candidatura a apresentar. <p>As despesas associadas aos projetos selecionados são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura. Os marcos e as metas a definir no contrato de financiamento entre o IFAP e o Beneficiário Final, em função da tipologia de projeto, devem ser cumpridos até 31 de dezembro de 2025. A data-limite para a apresentação de despesas é 30 dias após finalização dos trabalhos.</p>			
Forma e taxas de apoio:			
Os apoios a conceder revestem a natureza de subsídio não reembolsável.			
A taxa de apoio será em função das características do projeto e da tipologia de beneficiário, conforme consta no Anexo I e transposta para esta tabela (simplificada):			



Categoria de Auxílio	Despesas elegíveis (em determinadas condições)	Intensidade Máxima de Auxílio (em Equivalente- Subvenção Bruto)
Auxílios para aumentar à eficiência energética e para atenuar os efeitos das alterações climáticas	A fim de atenuar os efeitos das alterações climáticas e de melhorar a eficiência energética das estruturas do setor da pesca podem ser elegíveis os custos relativos a: a) Investimentos em equipamentos b) Auditorias e programas de eficiência energética;	A intensidade máxima do auxílio não pode exceder 50% dos custos elegíveis (...)
Auxílios para fomentar a digitalização e modernização de processos	São elegíveis, nomeadamente, os seguintes custos: a) Estudos indispensáveis ao projeto b) Infraestruturas tecnológicas, equipamentos e sistemas informáticos ou outros, inerentes ao projeto; c) Outros custos de funcionamento indispensáveis à realização do mesmo	A intensidade máxima do auxílio não pode exceder 75% dos custos elegíveis (...)
Auxílios de minimis	Outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílios previstas nos regulamentos de isenção anteriormente referidos	Limite máximo de 40.000€ durante 3 anos por empresa

O limite máximo do apoio será de 150.000€ por projeto.

Dotação financeira:

1.500.000€.

Desenvolvimento empresarial

Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)



Medida +Emprego			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
<p>Entidades promotoras: Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se à medida as entidades previstas anteriormente que tenham iniciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, na sua atual redação, devendo entregar ao IEFP, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; b) Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEFP, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015. <p>Destinatários: Pessoas inscritas como desempregados no IEFP, I. P, há pelo menos 3 meses consecutivos. O prazo mínimo de inscrição é dispensado nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Jovem com idade igual ou inferior a 35 anos; b) Beneficiário de prestação de desemprego; c) Beneficiário do rendimento social de inserção; d) Pessoa com deficiência e incapacidade; e) Pessoa que integre família monoparental; f) Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.; g) Pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial; h) Vítima de violência doméstica; i) Cidadão nacional de país terceiro, desde que possua título que permita a sua residência ou permanência em Portugal e que o habilite a inscrever-se como candidato a emprego; j) Refugiado ou beneficiário de proteção temporária; k) Ex-recluso ou aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa; 			



- l) Toxicodependente ou alcoólico em processo de recuperação;
- m) Pessoa desempregada nos últimos 12 meses consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego e que não tenha registos na segurança social ou noutro regime de proteção social obrigatório, como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente;
- n) Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em regime de contrato, regime de contrato especial ou regime de voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018;
- o) Pessoa em situação de sem-abrigo ou em processo de inserção social em resposta definida para o efeito;
- p) Pessoa a quem tenha sido reconhecido o estatuto do cuidador informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- q) Pessoa que tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP, I. P.;
- r) Pessoa que seja beneficiária da medida Emprego Interior Mais;
- s) Pessoa com idade igual ou superior a 45 anos.

Período de candidatura	Mais informação
Início: 15 de setembro (9h00m) Encerramento: 15 de abril de 2026 (18h00), ou até esgotar a verba	IEFP Medida +Emprego Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento

Enquadramento e objetivos:

A medida "+Emprego" consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) e visa os seguintes objetivos: prevenir e combater o desemprego e promover a contratação de desempregados; estimular a criação de emprego permanente; apoiar a criação líquida de postos de trabalho.

Requisitos da entidade empregadora:

- a) Estar regularmente constituída e registada;
- b) Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- c) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- d) Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus;
- f) Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei;
- g) Não ter pagamentos de salários em atraso, nos termos previstos no Código do Trabalho, com exceção das entidades que tenham iniciado processo especial de revitalização, RERE ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial;
- h) Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional grave ou muito grave por violação de legislação de trabalho, nos últimos dois anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.

Nota: A observância dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) a h) é exigida a partir da celebração do contrato de trabalho apoiado, quando esta ocorrer antes da data da aprovação da candidatura, e, nas demais alíneas, a partir dessa data, em ambos os casos, durante o período de duração das obrigações decorrentes da concessão do apoio financeiro.

Requisitos para a concessão do apoio financeiro:

- a) A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal <https://iefponline.iefp.pt/>, sinalizada com a intenção de candidatura à medida;
- b) A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no IEFP, I. P.;
- c) Não ter procedido a despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho, despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, nos três meses anteriores à data de submissão da candidatura;
- d) A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio;
- e) A provisão de formação profissional durante o período de duração do apoio;
- f) A observância do previsto em termos de retribuição mínima mensal garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato de trabalho.

Nota: Para efeitos do disposto na alínea b), o contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que em data posterior ao registo da oferta de emprego no portal eletrónico do IEFP, I. P. O posto de trabalho deve ser localizado no território de Portugal continental.

Complicação financeira e pagamento dos apoios:



A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação correspondente a 12 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS, valor de 522,50€ em 2025). O apoio financeiro pode ser majorado em 35% nas seguintes situações:

- a) Contratação de pessoa com deficiência e incapacidade;
- b) Contratação de jovem com idade até aos 35 anos, inclusive;
- c) Contratação de desempregado de longa duração;
- d) Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela [Portaria n.º 208/2017](#), de 13 de julho, na sua redação atual;
- e) Contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e que constam indicados em lista específica publicada pelo IEFP, I. P.

As majorações são cumuláveis entre si até ao limite de quatro.

Medida Emprego + Talento			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
			x
Beneficiários: Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.			
Destinatários: Jovens desempregados inscritos no IEFP, I. P. ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses, com idade igual ou inferior a 35 anos e que tenham uma qualificação de nível 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).			
Período de candidatura		Mais informação	
Início: 15 de setembro (9h00m) Encerramento: 15 de abril de 2026 (18h00), ou até esgotar a verba		Aviso Emprego + Talento IEFP Medida Emprego+ Talento Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento	
Enquadramento:			
A medida Emprego + Talento consiste na concessão, às entidades empregadoras, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho sem termo com jovens desempregados inscritos no IEFP ou que tenham emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses.			
Requisitos para a concessão do apoio financeiro:			
<ul style="list-style-type: none"> a) A publicitação e registo de oferta de emprego, no portal https://iefponline.iefp.pt/, sinalizada com a intenção de candidatura à medida; b) A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, e cuja retribuição base estabelecida seja igual ou superior ao nível remuneratório de entrada de um licenciado na carreira geral de técnico superior na Administração Pública (em 2025, 1.442,57€), com jovem desempregado inscrito no IEFP ou que tenha emigrado de forma permanente há pelo menos 12 meses; c) Não ter procedido a despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho, despedimento por inadaptação, previstos nos artigos 359.º, 367.º e 373.º do Código do Trabalho, nos três meses anteriores à data de submissão da candidatura; d) A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante pelo menos, 24 meses a contar do primeiro mês de vigência do contrato apoiado; e) A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio⁽¹⁾; f) A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato de trabalho, quando aplicável. 			
<p>⁽¹⁾ A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades: (i) formação em contexto de trabalho ajustada às competências necessárias ao desempenho das funções exercidas no posto de trabalho, pelo período mínimo de três meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora; (ii) formação ajustada às competências necessárias ao desempenho das funções exercidas no posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 40 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.</p>			
Nota: O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que seja em data posterior ao registo da oferta de emprego no portal iefponline.			
Apoios:			



O apoio financeiro à contratação corresponde a 18 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS, valor de 522,50€ em 2025), podendo ser majorado em 35% nas seguintes situações:

- a) Contratação de jovem com deficiência e incapacidade;
- b) Contratação de desempregado de longa duração;
- c) Posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela [Portaria n.º 208/2017](#), de 13 de julho, na sua redação atual;
- d) Contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos e que constam indicados em lista específica publicada pelo IEFP, I. P.

As majorações são cumuláveis entre si até ao limite de quatro.

Nota: O apoio previsto na medida Emprego + Talento (i) não é cumulável com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho, incluindo as medidas que prevejam a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social; (ii) é cumulável com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal.

Fundo Ambiental



AAC N.º 10/C13-i01/2025 - PROGRAMA E-LAR

Beneficiários: a) Pessoas Singulares com contrato de fornecimento de eletricidade para frações intervencionadas no âmbito do aviso do PRR Componente C-13: «Bairros Mais Sustentáveis»; b) Pessoas Singulares que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE); c) Outras Pessoas Singulares.

Nota: O pagamento dos apoios é efetuado diretamente aos Fornecedores reconhecidos após a ativação do “Voucher” E-LAR pelos beneficiários.

Fornecedores candidatos:

O prazo para a inscrição dos candidatos a fornecedores do Programa E-LAR tem início a partir de 18 de agosto de 2025 (consultar ponto 8 do Aviso). Apenas se admitem, para efeitos da venda e da instalação dos equipamentos/eletrodomésticos, as Entidades Fornecedoras previamente qualificadas. Os fornecedores candidatos que pretendam prestar serviços no âmbito do Programa ELAR serão objeto de pré-qualificação, mediante candidatura a efetuar no sítio de internet do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt), onde devem disponibilizar a informação obrigatória.

Data de encerramento	Mais informação
<p><u>Para beneficiários:</u> o prazo para apresentação das candidaturas decorre desde o dia 30 de setembro de 2025, até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista, tendo como limite a data de 30 de junho de 2026.</p> <p><u>Para fornecedores candidatos (pré-seleção):</u> O prazo para a inscrição dos fornecedores decorre desde o dia 18 de agosto de 2025, em contínuo.</p>	<p>AAC N.º 10/C13-i01/2025 FAQ Link para formulário online - fornecedores</p>

Objetivo:

Objetivo geral:

Melhorar o conforto térmico das habitações e apoiar as famílias na aquisição de equipamentos eficientes e na eletrificação de consumos energéticos, contribuindo para a descarbonização e para a recolha e reciclagem de equipamentos a gás.

Objetivos específicos:

- Reforçar o combate à pobreza energética e promover o conforto térmico das habitações.
- Promover a eficiência energética ao incentivar a substituição de equipamentos antigos por equipamentos novos de menor consumo.
- Acelerar a eletrificação de consumos energéticos e a descarbonização ao apoiar a substituição de equipamentos que consomem gás (por exemplo, fogões, fornos e esquentadores) por equipamentos elétricos (placas, fogões ou termoacumuladores).
- Contribuir para a recolha e reciclagem dos equipamentos antigos, reforçando o desempenho neste fluxo específico de resíduos numa lógica de economia circular

Critérios de elegibilidade:

Dos beneficiários:

- a) Ser maior de idade;
- b) Para beneficiários do Programa PRR | Investimento TC-C13-i01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais "Bairros Mais Sustentáveis": a habitação onde se localizam os equipamentos a substituir ter sido considerada elegível no âmbito desse apoio;



- c) Para beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE): serem titulares de um contrato de fornecimento de eletricidade em que se aplique a TSEE;
- d) Para outras pessoas singulares: serem titulares de um contrato de fornecimento de eletricidade.

Tipologias de operação:

As operações elegíveis devem contemplar os equipamentos/eletrodomésticos pertencentes à lista de equipamentos elegíveis constante da “Tipologia 1 – Equipamentos”. Os equipamentos/eletrodomésticos a adquirir e a instalar devem apresentar uma classe energética “A” ou superior, quando aplicável.

Despesas elegíveis:

Para Beneficiários do apoio «Bairros Mais Sustentáveis» e Beneficiários da TSEE (Grupo I e II)*:

- Placa elétrica de indução: 369,0€.
- Placa elétrica convencional: 179,6€.
- Conjunto elétrico (placa e forno): 738,0€.
- Forno elétrico: 369,0€.
- Termoacumulador elétrico: 615,0€.
- Transporte: 50€.
- Instalação de Placas, fornos ou combinado: 100€.
- Instalação de termoacumulador elétrico: 180€.

Para Outras Pessoas Singulares (Grupo III)**:

- Placa elétrica de indução: 300€.
- Placa elétrica convencional: 146€.
- Conjunto elétrico (placa e forno): 600€.
- Forno elétrico: 300€.
- Termoacumulador elétrico: 500€.
- Serviços (Transporte e Instalação) não são elegíveis.

(*) O montante do “Voucher” inclui o IVA à taxa legal em vigor.

(**) O montante do “Voucher” não inclui o IVA.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder serão subvenções não reembolsáveis, na modalidade de custos simplificados, que irão incidir nas despesas elegíveis, sendo a taxa de comparticipação máxima de 100% até ao valor limite, por tipologia. Os montantes máximos elegíveis serão aplicados na modalidade de custos simplificados (tabela normalizada de custos unitários). O prazo para a ativação do “Voucher” E-LAR na loja é de 60 dias.

Nota: Os montantes alocados a cada grupo de beneficiários que não sejam utilizados, poderão ser realocados aos outros grupos em função de uma avaliação periódica.

Apenas após a assinatura do termo de aceitação, o candidato receberá um “Voucher” com as condições de acesso ao Programa E-LAR. O “Voucher” E-LAR apenas pode ser utilizado por uma vez na rede de fornecedores qualificados do Programa E-LAR. A lista de fornecedores qualificados do Programa E-LAR será publicada no Portal do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt).

Dotação financeira:

A dotação global deste aviso é de 30.000.000€. O financiamento das candidaturas elegíveis será efetuado até se esgotar a dotação do Aviso, da seguinte forma:

Grupos de beneficiários	Dotação (M€)
GRUPO I: Pessoas Singulares com contrato de fornecimento de eletricidade para frações intervencionadas no âmbito do aviso «Bairros Mais Sustentáveis»	5,6
GRUPO II: Pessoas Singulares que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica	14,4
GRUPO III: Outras Pessoas Singulares	10,00
TOTAL	30,00

Linha Fomento PT2030 Garantias			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: Empresas com operações aprovadas no âmbito dos seguintes Sistemas de Incentivos do Portugal 2030:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial; ○ Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento; ○ Sistema de Incentivos de Base Territorial, com CAE elegível; ○ Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética. ● que desenvolvam atividade em território continental, com CAE elegível; ● que tenham situação regularizada junto de Autoridade Tributária, Segurança Social, Sistema Bancário e outras entidades públicas com competências de apoio a Empresas; ● que cumpram os requisitos definidos no Documento de Divulgação. 			
Data de encerramento		Mais informação	
Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.		Documento de Divulgação (Condições da Linha) Declaração de Compromisso do Beneficiário Declaração de Empresa Autónoma Declaração de Empresa Única	
Objetivo:			
Garantias técnicas destinadas a cobrir adiantamentos até 40% do incentivo aprovado, e a partir de 1 de janeiro de 2026, até 25% do incentivo aprovado pelas Autoridades de Gestão ou Programas Regionais do Continente no âmbito do PT2030, com o limite de 1.500.000,00€ (desde que cumprido o limite por empresa única de 2.250 milhões de euros, previsto na alínea b) do nº 6 do artigo 1º do Regulamento de Minimis).			
Montante máximo de garantia por empresa:			
<ul style="list-style-type: none"> ● Até 40% do incentivo aprovado (até 31 de dezembro de 2025); ● Até 25% do incentivo aprovado (a partir de 1 de janeiro de 2026). <p>Em ambos os casos, com o limite máximo de 1,5 milhões de euros (desde que cumprido o limite por empresa única de 2.250 milhões de euros, previsto na alínea b) do nº 6 do artigo 1º do Regulamento de <i>Minimis</i>).</p>			
Condições de garantia:			
100%, até 36 meses a contar da data de pagamento do adiantamento, ou até 31 de dezembro de 2029, consoante o que ocorrer primeiro, com possibilidade de bonificação total (sujeita ao limite de auxílios de Estado disponível).			
Comissões, encargos e custos:			
Estão isentas de comissões a custódia de títulos, se a conta de títulos for utilizada exclusivamente para detenção de ações das Sociedades de Garantia Mútua (SGM).			
Nota: As empresas beneficiárias de operações com garantia emitida pela SGM ao abrigo da presente Linha deverão adquirir, até à data de prestação da mesma, ações da SGM, aderindo deste modo ao mutualismo, no montante de até 2% sobre o valor da garantia a prestar. Estas ações poderão vir a ser revendidas à SGM, ou a quem esta indique, uma vez cumpridos os requisitos legais, ao valor nominal, uma vez terminada a garantia.			
Regime de auxílios:			
Apoio atribuído ao abrigo do Regime Comunitário de Auxílio de Minimis.			
Dotação financeira:			
1.000.000.000€.			



Setor social

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP



PROGRAMA EQUIPAMENTOS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Mais informação			
Candidatura a 1.º fase SP1 Candidatura a 2.ª fase SP 1 Candidatura SP 2 Despacho Normativo n.º 7187/2003			
Enquadramento e Objetivos:			
<p>O Programa Equipamentos visa a atribuição de comparticipações por parte do Estado para a instalação de equipamentos de utilização coletiva – construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos urbanos de utilização coletiva, incluindo equipamentos religiosos.</p> <p>O Programa desdobra-se em dois subprogramas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Subprograma n.º 1 (SP1) – obras com orçamento superior a 100.000€ • Subprograma n.º 2 (SP2) – obras com orçamento igual ou inferior a 100.000€ 			
Condições específicas de acesso:			
Subprograma	Entidades que se podem candidatar	Tipologias de Equipamentos	
SP1	<p><u>Instituições privadas sem fins lucrativos</u>, oficialmente constituídas há mais de dois anos, que prossigam fins de interesse público, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias dominantes</p> <p><u>Instituições particulares de solidariedade social (IPSS)</u>, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias principais ou secundárias</p>	<p><u>Equipamentos religiosos</u> (Igrejas, Centros Paroquiais e Casas Mortuárias)</p>	
SP2	<p><u>Instituições privadas sem fins lucrativos</u>, oficialmente constituídas há mais de dois anos, que prossigam fins de interesse público, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias dominantes</p> <p><u>Instituições particulares de solidariedade social (IPSS)</u>, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias principais ou secundárias</p> <p><u>Freguesias</u></p> <p><u>Associações de freguesias de direito público</u></p>	<p><u>Equipamentos religiosos</u> (Igrejas, Centros Paroquiais e Casas Mortuárias)</p> <p><u>Equipamentos recreativos</u> (com salões de festas; com auditórios; com aptidões cénicas)</p> <p><u>Equipamentos culturais</u> (Sedes de associações; Sedes de Filarmónicas)</p> <p><u>Equipamentos desportivos</u> (Campos de jogos; Pistas de atletismo; Polidesportivos; Pavilhões e salas de desporto; Piscinas)</p>	
<p>As candidaturas podem ser apresentadas, a todo o tempo, junto da CCDRC. As candidaturas são apreciadas trimestralmente, e têm validade de um ano para seleção do membro do Governo que tutela as autarquias locais. Se não forem selecionadas nos quatro trimestres do seu período de vigência, pode ser solicitada a sua renovação, junto da CCDR, com atualização de elementos, dando-se início a um novo ciclo. Os trabalhos não podem estar iniciados.</p>			
Forma e taxas de apoio:			
<p>A comparticipação não pode ultrapassar 70% do orçamento apresentado na candidatura do equipamento, ou do montante que resulte da aplicação dos custos padrão para cada tipo de equipamento (ver Anexo I do Despacho n.º 7186/2003), com o valor máximo 750.000€. O montante máximo da comparticipação a atribuir pode exceder o valor máximo no caso de equipamentos de superior interesse público.</p> <p>Nota: são equipamentos de superior interesse público, os que obrigam, pela sua natureza, à intervenção de vários setores da Administração Pública e cumulativamente revistam carácter intermunicipal, regional ou nacional, a reconhecer por despacho Ministerial.</p>			
Custos não comparticipáveis:			
<p>a) Estudos técnicos de levantamento do terreno e/ou dos edifícios preexistentes ou de preparação e execução de obras;</p>			



- b) Estudos de mercado, de caracterização da atividade e de viabilidade económica, bem como outros estudos necessários à aferição ou demonstração da necessidade, do interesse e da viabilidade do equipamento coletivo;
- c) Estudos necessários à instrução do processo de candidatura ao Programa Equipamentos;
- d) Trabalhos a mais, erros e omissões do projeto, revisões de preços e atualizações orçamentais;
- e) Trabalhos executados antes da homologação da adjudicação da obra ou da consignação da obra, caso se trate, respetivamente, de obras a financiar no âmbito do Subprograma 1 ou do Subprograma 2;
- f) Quaisquer variações, para mais, dos custos, induzidas por alteração das condições de mercado;
- g) Os bens móveis do equipamento, designadamente o mobiliário não fixo.

Setor da cultura, arte e desporto

Instituto Português do Desporto e Juventude, IP



Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas		Entidades privadas não empresariais x
<p>Destinatários: São destinatários deste programa os clubes e associações desportivas, constituídos sob a forma de associação sem fins lucrativos, cujos estatutos incluam o fomento e a prática de atividades desportivas.</p> <p>Notas: (i) As entidades que se candidatem a apoios no âmbito do PRID devem estar legalmente constituídas e ter sede social em território continental; (ii) Podem apresentar candidaturas as entidades que, não sendo proprietárias da instalação desportiva a interencionar, detenham a respetiva titularidade de gestão do espaço, devidamente comprovada através de documento válido para o efeito;</p>			
Data de encerramento	Mais informação		
15 de setembro de 2025 (17h00m)	Deliberação do Conselho Diretivo Regulamento Responsável da Intervenção Ficha de Fornecedor Declaração de conclusão e conformidade Auto de Medição Auto de Vistoria Ata da deliberação para execução dos trabalhos Relatório Final		
Objetivo:			
Promover a requalificação, reabilitação e/ou conservação das instalações desportivas ao serviço das populações e/ou que reforcem a racionalização dos recursos energéticos utilizados no seu funcionamento.			
Tipologias de intervenção elegíveis:			
São elegíveis as intervenções que fomentem a modernização, reabilitação ou conservação de instalações desportivas e/ou que conduzam a uma redução dos consumos energéticos e /ou que promovam a utilização de energias renováveis ou mais limpas, nomeadamente intervenções em:			
<ul style="list-style-type: none"> • Pavimentos desportivos, com exceção dos relvados sintéticos que recorram a soluções ambientalmente não sustentáveis ou utilizem recargas de borracha (microplásticos); • Intervenções na envolvente exterior dos edifícios de apoio à prática desportiva, nomeadamente coberturas e paredes; • Vestiários - balneários e respetivas valências; • Instalações sanitárias; • Substituição e modernização de redes e equipamentos de gás, água, esgotos e eletricidade; • Intervenções em sistemas de tratamento de água de piscinas; • Adaptação das instalações para promoção das condições de acessibilidade para pessoas de mobilidade condicionada, de acordo com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atualmente em vigor; • Substituição de elementos construtivos que contenham poeiras ou fibras de amianto, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, na sua redação atual, desde que tais intervenções sejam acompanhadas de documento emitido pelo Município que as enquadre como de escassa relevância urbanística; • Instalações complementares de apoio à prática desportiva; • Intervenções nos sistemas de iluminação, interior e exterior, com o objetivo de reduzir o consumo energético, através da instalação de soluções mais eficientes e/ou de sistemas de gestão que potenciem a redução do consumo de energia elétrica associado; 			

- Instalação de painéis solares térmicos para a produção de água quente sanitária (AQS), incluindo painéis e respetivas estruturas de fixação, depósitos, bombas e sistema auxiliares de produção de calor;
- Instalação de sistemas de produção de energia solar para autoconsumo, incluindo painéis, estruturas de fixação e demais componentes;
- Instalação e/ou substituição de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas, que utilizem fontes de energia renovável, designadamente: bombas de calor, caldeiras e/ou recuperadores de calor, com elevada eficiência, com e sem sistemas de acumulação de água quente;
- Incorporação de sensores (movimento, presença, crepusculares, etc.), reguladores de fluxo luminoso, entre outros;
- Outras intervenções, devidamente fundamentadas por diagnóstico e/ou auditoria energética, elaborados por técnico competente para o efeito, que demonstrem que a intervenção conduz a uma redução do consumo energético e/ou a uma efetiva redução do custo de exploração;
- Outras obras ou equipamentos fixos que, devidamente justificados, se revelem pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas da entidade candidata.

Critérios de elegibilidade:

São elegíveis as candidaturas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- Promovam a requalificação, reabilitação e/ou conservação das instalações desportivas ao serviço das populações e/ou que reforcem a racionalização dos recursos energéticos utilizados no seu funcionamento e cumpram a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Visem tipologias de intervenção elegíveis, e sejam apresentadas por entidades enquadráveis nos destinatários deste programa.

Despesas elegíveis:

- Decorram diretamente da execução objeto da candidatura, relativas à aquisição e/ou instalação de soluções novas, com Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) incluído;
- Sejam suportadas por faturas e respetivos comprovativos de pagamentos, emitidos com identificação da entidade e discriminação dos trabalhos e ou equipamentos a que se referem, obrigatoriamente relacionáveis com a intervenção aprovada;
- Correspondam as despesas relativas à implementação de medidas de eficiência energética, através de contratos parcelados de pagamento celebrados em 2025, e que ocorram durante a vigência do contrato-programa (2025-2026).

Formas e taxas de apoio:

- A comparticipação do IPDJ não pode ultrapassar os 75% do total das despesas que se considerarem elegíveis, resultante da análise técnica do orçamento apresentado pelas entidades candidatas.
- O financiamento do IPDJ por candidatura, independentemente do valor estimado para a intervenção, não poderá ser superior a 50.000€.

Dotação financeira:

A dotação orçamental global para a edição do PRID 2025 é fixada em 1.000.000,00€, sendo essa verba distribuída pelas Direções Regionais do IPDJ, sendo a verba alocada à Direção Regional do Centro de 260.000,00€.



OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS

Integram-se aqui os avisos abertos nos últimos meses e aos quais ainda podem ser apresentadas candidaturas.

As oportunidades estão ordenadas por data de encerramento.

Setor agrícola, agroalimentar e floresta

ID do Aviso	AVISO 01/C.3.2.1/2025: FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO-AGRÍCOLAS FLORESTAÇÃO DE TERRAS NÃO-AGRÍCOLAS (1.º CONCURSO)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, e entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios que sejam detentores de terras não agrícolas			
Data de fim:	15 de setembro de 2025 (17h00m)			
Ligações úteis:	Aviso 01/C.3.2.1/2025 (1.º Concurso) 2.ª Prorrogação OT N.º 17/2025 OT N.º 17/2025: Anexos Portaria n.º 124/2025/1 Listagem de espécies a privilegiar Manual de preenchimento do formulário			

ID do Aviso	GULBENKIAN ÁGUA			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Pessoas coletivas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, em parceria, coordenadas por pessoas coletivas sem fins lucrativos.			
Data de fim:	24 de setembro de 2025 (15h00m)			
Ligações úteis:	Regulamento Registo My Gulbenkian			

ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.2/2024 - INVESTIMENTO PRODUTIVO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 4.º PERÍODO)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; Pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.1/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</p>			
Data de fim:	4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025 Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.			
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.2/2024 (1.º Concurso 3.º Período) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores): ANEXOS Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1			

ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.1/2024 - PRÉMIO INSTALAÇÃO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 4.º PERÍODO)			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; Pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.2/2024, utilizando o mesmo formulário.</p>			



	Nessa situação, o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.		
Data de fim:	4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025 Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.		
Ligações úteis:	Aviso 01/C.2.2.1/2024 (1.º Concurso 3.º Período) OT N.º 13/2024 (Prémio Instalação Jovens Agricultores) Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1		
ID do Aviso	CLIMATE FARMERS – PROGRAMA CARBON +		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Agricultores, mesmo que não sejam os proprietários dos terrenos, sendo necessário ter direitos legais sobre a utilização da terra. Tipologia de exploração agrícola: Culturas arvenses, silvopastorícia, pastagens e agrofloresta (culturas arbóreas), desde que a terra tenha pelo menos 50 hectares.		
Data de fim:	A candidaturas são aceites continuamente		
Ligações úteis:	Climate Farmers FAQ		

Setor da pesca e aquicultura

ID do Aviso	MAR2030-2025-31: CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Armadores e respetiva Tripulação de embarcações de pesca cuja média do volume de vendas de Polvo para os anos 2023 e 2024, relativamente o volume total de vendas nesses anos, represente, no mínimo o valor de 50%.		
Data de fim:	14 de outubro de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	MAR2030-2025-31		

ID do Aviso	MAR2030-2023-4 - INVESTIMENTOS A BORDO NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E SELETIVIDADE, INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO PRODUTIVA E ORGANIZACIONAL DAS EMPRESAS DE PESCA E AÇÕES COLETIVAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade económica: Classe 0311, Subclasse 03111, Pesca marítima. Nas ações coletivas podem ser beneficiárias, as seguintes entidades: Associações, cooperativas e organizações de produtores do setor; Entidades públicas, da administração central direta ou indireta, com atribuições e responsabilidades na administração do sector da pesca; Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou suas associações; Autarquias locais, desde que atuem com o apoio ativo dos profissionais da pesca ou suas associações.		
Data de fim:	30 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-4 (1.ª republicação) Enquadramento MAR 2030		

ID do Aviso	MAR2030-2023-13 - APOIO AO ARRANQUE DA ATIVIDADE DE JOVENS PESCADORES		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Jovens pescadores enquanto pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos à qual se reconhecem competências para exercer a atividade da pesca profissional a bordo de uma embarcação de pesca registada num porto nacional.		
Data de fim:	31 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-13		



Setor do turismo

ID do Aviso	PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante. Entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento do Programa. Entidades nacionais da economia social que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos. Micro, pequenas ou médias empresa (PME), desde que integradas em projetos de inovação social ou em projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 			
Data de fim:	Em contínuo - encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2026 ou até esgotar a respetiva dotação, consoante a situação que se verificar primeiro.			
Ligações úteis:	Portaria n.º 50/2025/1 Turismo de Portugal Plataforma SGPI			
ID do Aviso	LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento (PME e não PME).			
Data de fim:	Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.			
Ligações úteis:	Ficha Informativa 2024 Protocolo de Colaboração 2024 Turismo de Portugal			

Setor social

ID do Aviso	PROGRAMA DE APOIO PONTUAL ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Associações juvenis, associações de estudantes e associações de carácter juvenil.			
Data de fim:	30 de outubro de 2025			
Ligações úteis:	PAJ - PROGRAMA DE APOIO JUVENIL PAE - PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL PAACJ - PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER JUVENIL Inscrição			
ID do Aviso	CENTRO2030-2024-3 - TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Entidades da economia social e as entidades públicas e privadas que integram uma parceria. A parceria deve, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, um investidor social e uma entidade da economia social ou outra entidade privada que realize a intervenção (entidade implementadora). A coordenação da parceria terá de ser assegurada por um investidor social.			
Data de fim:	19 de dezembro de 2025			
Ligações úteis:	CENTRO2030-2024-3 (1ª Alteração) Anexos			



ID do Aviso	MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026); Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura; Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada; Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP; São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as condições previstas para os destinatários da medida.			
Data de fim:	28 de fevereiro de 2027			
Ligações úteis:	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal Guia de apoio à candidatura F.A.Q. Programa Regressar			

ID do Aviso	PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM – AGORA NÓS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Entidades que pretendem promover ações de voluntariado e a jovens que pretendem, através da participação, a aquisição de competências.			
Data de fim:	<u>Curta Duração:</u> até 30 ou 40 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes <u>Longa Duração:</u> até 40 ou 50 dias antes do início previsto.			
Ligações úteis:	Agora Nós Portaria n.º 242/2013			

Setor da cultura e arte

ID do Aviso	PROGRAMA IBERMÚSICAS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	x
Data de fim:	15 de setembro de 2025 e 01 de outubro de 2025 (dependendo do apoio a candidatar)			
Ligações úteis:	Apoio à circulação de profissionais da música: Edital Inscrição Instruções Apoio à programação musical: Edital Inscrição Instruções Apoio a artistas e pesquisadores para residências: Edital Inscrição Instruções Apoio a instituições para residências: Edital Inscrição Instruções Apoio à especialização e aperfeiçoamento artístico e técnico: Edital Inscrição Instruções Apoio a projetos virtuais: Edital Inscrição Instruções Apoio à promoção do repertório ibero-americano: Edital Inscrição Instruções Prémio Ibermúsicas de canção para as infâncias: Edital Inscrição Instruções Convocatória especial Ibermúsicas – Mid Atlantic Arts: Edital Inscrição Instruções			

ID do Aviso	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades produtivas artesanais (UPA), de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas; • Associações de desenvolvimento local, associações e cooperativas de artesãos e autarquias. 			
Data de fim:	<ul style="list-style-type: none"> • As candidaturas decorrem durante todo o ano, podendo ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. • Os apoios à organização têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento. 			
Ligações úteis:	Regulamento específico Ficha síntese			



Geral

Apoio a empresas e *start-ups*

ID do Aviso	COMPETE2030-2025-5: AÇÕES COLETIVAS – QUALIFICAÇÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Associações empresariais, câmaras de comércio e indústria e agências de promoção turística; Outros (ver Aviso)		
Data de fim:	08 de setembro de 2025 (17h00m)		
Ligações úteis:	COMPETE2030-2025-5		
ID do Aviso	MPR-2025-4 - SIID - I&D EMPRESARIAL - OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. Nas candidaturas em copromoção , são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.		
Data de fim:	Fase 2: 15 de setembro de 2025 (18h00m)	Fase 3: 06 de janeiro de 2026 (18h00m)	
Ligações úteis:	MPR-2025-4 (republicação) Documento Metodológico OCS (MPR-2025-4) Validação do Enquadramento das ENESII nos Auxílios Estado Guia - Full Time Equivalent (FTE)/ Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) (MPR-2025-4) Anexo Técnico Projetos-ID (MPR-2025-4) Declaração de Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap Referencial para Elaboração do Contrato de Consórcio (MPR-2025-4)		
ID do Aviso	MPR-2025-11: SIID – VALE INOVAÇÃO - APOIO PARA A INOVAÇÃO NA BIOTECNOLOGIA AZUL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.		
Data de fim:	30 de setembro de 2025 (17h00m)		
Ligações úteis:	MPR_2025_11 Declaração de Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap		
ID do Aviso	MPR-2025-12: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D - OPERAÇÕES QUE VISEM O APOIO À PREPARAÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS A PROGRAMAS DE I&D FINANCIADOS PELA UNIÃO EUROPEIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.		
Data de fim:	Fase 1: 30 de setembro de 2025 (17h00m)	Fase 2: 30 de dezembro de 2025 (17h00m)	
Ligações úteis:	MPR-2025-12 Documento Metodológico OCS MPR-2025-12 Declaração Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap		



ID do Aviso	CENTRO2030-2025-13 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR EMPRESAS (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS) – DOUTORADOS E PÓS-DOUTORADOS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada. Nota: Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007 , até ao momento da aprovação.		
Data de fim:	Fase 2: 30 de setembro de 2025 (18h00m)	Fase 3: 19 de dezembro de 2025 (18h00m)	
Ligações úteis:	CENTRO2030-2025-13 Declaração de compromisso		

ID do Aviso	REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas de qualquer dimensão, através de projetos individuais ou em copromoção, sendo financiadas exclusivamente pelo FEDER localizadas nas regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.		
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Aviso RPA-2025-03 - Descarbonização		

Contratação e capacitação de RH

ID do Aviso	CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Trabalhadores de uma empresa/entidade empregadora (trabalhadores por conta de outrem), trabalhadores independentes com rendimentos empresariais ou profissionais, empresários em nome individual, sócios de sociedades unipessoais, com residência em Portugal.		
Data de fim:	30 de setembro de 2025 - São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.		
Ligações úteis:	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (2.ª Republicação) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura		

ID do Aviso	ESTÁGIOS + TALENTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Entidades promotoras:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se ao programa as entidades previstas anteriormente que tenham iniciado: <ul style="list-style-type: none"> • Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua atual redação, devendo entregar ao IEFP, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; • Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEFP, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015. 		
Data de fim:	30 de novembro de 2025		



Ligações úteis:	Ficha Síntese Estágios +Talentos Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento
-----------------	---

ID do Aviso	ESTÁGIOS INICIAR			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	X	Entidades privadas não empresariais	X
Entidades promotoras:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se ao programa as entidades que tenham iniciado: <ul style="list-style-type: none"> • Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua atual redação, devendo entregar ao IEF, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; • Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEF, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015. 			
Data de fim:	30 de novembro de 2025			
Ligações úteis:	Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento			

ID do Aviso	PROGRAMA MAIS – MEDIDA +ATIVACÃO MEDIDA +INCLUSÃO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	X
Beneficiários:	Pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se as pessoas coletivas de direito privado do setor empresarial local que sejam totalmente participadas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas.			
Data de fim:	As candidaturas às medidas +Ativação e +Inclusão abrem no dia 15 de maio de 2025, às 09h00m			
Ligações úteis:	+Ativação +Inclusão			

Qualificação e internacionalização

ID do Aviso	MPR-2025-14: SICE – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME – OPERAÇÕES EM CONJUNTO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	X
Beneficiários:	Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com atividades dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística e outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.			
Data de fim:	Fase 1: até 30 de outubro de 2025 (17h00m) Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)			
Ligações úteis:	Aviso MPR-2025-14			



ID do Aviso	PROGRAMA QUALIFICA INDÚSTRIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • <u>micro, pequenas e médias empresas</u> (PME) do setor industrial, que registem, em determinado período, situações de decréscimo da atividade produtiva resultantes de condições de mercado, imprevistas e fora da sua esfera de atuação; • <u>grandes empresas</u> em situação idêntica, desde que dentro dos limites de dotação definidos para estas empresas em sede de aviso; • <u>trabalhadores</u> das entidades referidas no ponto anterior. <p>Nota: O acesso ao Programa por parte das grandes empresas está condicionado aos limites de dotação orçamental definidos em cada aviso setorial.</p>		
Data de fim:	Até ao limite da dotação orçamental		
Ligações úteis:	Portaria n.º 282/2023 Ficha síntese FAQ		

PRÉMIOS

Desenvolvimento empresarial

PME Líder e PME Excelência 2025

Período de candidaturas: 15 de outubro a 28 de novembro de 2025

Mais informação: [Regulamento](#)

Para submeter a candidatura, as empresas devem manifestar interesse junto de um dos bancos parceiros da iniciativa, responsável pela análise do perfil de risco e pela formalização da proposta ao IAPMEI. No caso das empresas do setor do Turismo, a comunicação da atribuição do estatuto é feita pelo Turismo de Portugal.



As empresas distinguidas como PME Líder beneficiam de maior prestígio e visibilidade no mercado, bem como de vantagens exclusivas, incluindo condições especiais junto da banca e acesso a uma rede de serviços em diversas áreas, nomeadamente:

- Acesso em condições otimizadas a linhas de crédito especiais, com bonificação de taxa de juros e redução do risco das operações bancárias, através do recurso a mecanismos de garantia do [Sistema Nacional de Garantia Mútua](#).
- Acesso a espaço para reuniões: disponibilização de salas nas instalações do IAPMEI, no Campus do Lumiar, em Lisboa, para realização de reuniões de negócio, no contexto da atividade principal das empresas.
- Acesso a ofertas formativas: acesso em condições diferenciadas à oferta formativa da [academia apee](#), nas seguintes áreas de atuação: Ambiente - Economia Circular e Ação Climática; Finanças e Compras Sustentáveis; Sustentabilidade e Responsabilidade Social; - Ética - Integridade e Anticorrupção; Igualdade de Género e Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.

Desenvolvimento sustentável

Prémios ODSlocal 2025

Candidaturas até: 01 de outubro de 2025

Mais informação: [Formulário de candidatura](#) | [Aviso 2025](#) | [Perguntas Frequentes](#)

Os **Prémios ODSlocal 2025** visam distinguir municípios e projetos da sociedade civil com contributos relevantes para a concretização da Agenda 2030. São elegíveis os projetos que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:



- Atuais: que se encontrem em curso e com atividade no último ano;
- Regulares: que sejam constantes (duração de pelo menos 1 ano); não são elegíveis eventos de natureza pontual;
- Consequentes: que tenham um impacto concreto (mensurável) e que estejam alinhados com as metas dos ODS;
- Sistémicos: que contribuam positivamente para metas de pelo menos três ODS;



- e) Coletivos: que correspondam a práticas implementadas por entidades, isoladamente ou em parceria com outras entidades da sociedade civil ou com cidadãos; não são elegíveis iniciativas individuais;
- f) *Bottom-up*: que sejam promovidos por atores locais com base no potencial endógeno do território onde se localizam;
- g) Georreferenciáveis: que estejam visíveis e acessíveis ao público, para que possam inspirar outros projetos; não são elegíveis projetos exclusivamente virtuais (ex.: websites).

Podem candidatar-se aos prémios as seguintes entidades:

- a) Podem candidatar-se entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, e serviços locais de entidades públicas que desenvolvam atividades nas áreas do ensino, saúde, cultura ou de natureza social, com exceção do disposto na alínea seguinte;
- b) As autarquias locais apenas podem candidatar-se em parceria com outras entidades desde não sejam os principais promotores ou os líderes do projeto;
- c) Às entidades promotoras podem associar-se entidades parceiras que sejam organizações não lucrativas de natureza informal, tais como movimentos cívicos, redes da sociedade civil, grupos de cidadãos ou voluntários individuais.

As categorias a concurso são as seguintes:

- Práticas Municipais para os ODS - destinada a municípios que implementem boas práticas alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Projetos Locais para os ODS - reconhece iniciativas da sociedade civil já mapeadas no Portal ODSlocal, com impacto inspirador e potencial de replicação

Três projetos receberão apoio financeiro, um em cada domínio dos ODS: Pessoas, Prosperidade e Planeta.

Cidadania e igualdade

Prémio Jovens pela Igualdade

Período de candidaturas: 01 a 31 de outubro de 2025

Mais informação: [Regulamento](#) | [Candidaturas](#)

O **Prémio Jovens pela Igualdade** visa reconhecer atividades de debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questionem as representações sociais do feminino e masculino e a sua lógica binária e alertem para os direitos e responsabilidades que incumbem a todos e todas tanto na esfera pública, como na privada, para diminuição da desigualdade de género, como Boas Práticas para a promoção da Igualdade de Género.



Podem concorrer a este Prémio todas as entidades privadas sem fins lucrativos que promovam projetos ao abrigo dos seguintes programas (o projeto tem de ter decorrido em 2024):

- Programa Agora Nós;
- Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;
- Programa Férias em Movimento
- Programa de Mobilidade e Intercâmbio - Campos de Trabalho Internacionais;
- Programa de Ocupação de Tempos Livres;
- Programa Formar + (medida 3).

São atribuídos os seguintes prémios às três candidaturas com maior pontuação: 1º prémio – 1.700,00€; 2º prémio – 1.300,00€; 3º prémio – 1 000,00€.

O anúncio das entidades premiadas é realizado no sítio do IPDJ, I.P.

Relembrem-se os seguintes prémios com inscrições ainda abertas:

PRÉMIO	DATA	LINK
8.ª edição do Prémio de Boas Práticas 2025	30 de setembro 2025	Regulamento Formulário de candidatura
Prémio Desafio <i>Safe Destinations</i>	31 de outubro 2025	Desafio Safe Destinations Submissão de candidaturas
Prémio Nacional do Artesanato	31 de outubro 2025	Regulamento Formulário de candidaturas - devem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço premionacionalartesanato@iefp.pt .
EFFE LABEL 2024-2025	final 2025	Festival finder Candidatura



EVENTOS E FORMAÇÕES

Encontros (sobre) Turismo Responsável

Informação útil: [aqui](#)

Os encontros **destinam-se a profissionais do setor turístico – desde agências de viagens, alojamento e restauração até** empresas de animação – e oferecem oportunidades de aprendizagem online e experiências no terreno, promovendo práticas mais inclusivas e enraizadas na identidade dos lugares.

A 2.ª edição do ciclo “Encontros (sobre) Turismo Responsável”, promovido pelo Turismo de Portugal, terá como temáticas centrais “Viagens com Propósito” e “Comunidades” e irá realizar-se entre setembro e novembro de 2025. Esta iniciativa inclui quatro webinars e duas visitas técnicas, que visam partilhar boas práticas em todo o território, envolvendo agentes económicos, comunidades locais e instituições do setor. Pretende-se valorizar o papel das comunidades na preservação do património natural e cultural, contribuindo para destinos mais autênticos, coesão social e sustentabilidade económica.

Webinars	<ul style="list-style-type: none"> • Viagens com propósito: 17 setembro de 2025 (10h30-12h30) Acesso ao webinar • Viagens com propósito: 15 outubro de 2025 (10h30-12h30) Acesso ao webinar • Comunidades: 29 outubro e 26 novembro de 2025 <i>Acesso ainda não está disponível</i> <p>As sessões são abertas e decorrem na Plataforma <i>Teams</i>.</p>
Visitas técnicas	<p>As visitas técnicas oferecem oportunidades de contacto direto com boas práticas em curso e testemunhos locais, permitindo uma observação concreta dos impactos das viagens com propósito e do envolvimento comunitário no desenvolvimento turístico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Viagens com propósito - 9 outubro de 2025 (local a definir entre Oleiros, Sertã e Proença-a-Nova): visitação de duas obras de arte e roteiros culturais do Museu Experimenta Paisagem com a comunidade local • Comunidades - 13 novembro de 2025 (Aldeia de Moledo e Serra de Montejunto): visita à Aldeia de Moledo para conhecer a história local através da arte pública participativa, e à serra de Montejunto para explorar a relação entre a comunidade e a paisagem natural, a história e as tradições

Agroglobal25

Data: 09 e 11 de setembro de 2025

Local: CNEMA (Santarém)

Inscrições/Registo: [Inscrição como expositor](#)

Informação útil: www.agroglobal.pt | [Programa](#) | [Manual](#)

A **Agroglobal25**, considerada a maior feira agrícola nacional, tem por objetivo reunir profissionais do setor agrícola, pecuário e florestal e procura integrar diferentes componentes, contribuindo para um olhar dinâmico e atento aos desafios que marcam a agricultura moderna.



Open Day Portugal Ventures

Data: 3 de outubro de 2025 | 7 de novembro de 2025 | 5 de dezembro de 2025

Local: *online*

Informação útil: www.portugalventures.pt

O **Open Day**, organizado pela Portugal Ventures, assume-se como uma oportunidade para conhecer novos projetos com ambição global, capacidade de internacionalização e equipas resilientes, comprometidas em criar soluções inovadoras para problemas reais da sociedade.

Durante o Open Day, os empreendedores podem apresentar os seus projetos e receber sugestões e recomendações da equipa da Portugal Ventures, que poderão contribuir para o crescimento futuro do projeto. Cada sessão é informal e não constitui parte de qualquer processo de candidatura ou decisão de investimento. Os projetos devem respeitar certos critérios, como residir e ser desenvolvidos em Portugal, enquadrar-se na estratégia de investimento da Portugal Ventures e não terem sido apreciados nos últimos 12 meses. Cada sessão está limitada a 10 projetos, sendo selecionados por ordem de inscrição (os restantes passam para o mês seguinte), sendo as sessões realizadas na primeira sexta-feira de cada mês.



Work in Portugal

Data: 4 e 8 de novembro de 2025 (*videochats* e entrevistas de recrutamento *online*)

Inscrições/Registo: até 17 de outubro de 2025

Informação útil: [Página oficial da iniciativa](#) | workinportugal@iefp.pt (email para esclarecimento de dúvidas)

A 6.ª edição do *Work in Portugal*, um evento online de recrutamento e informação organizado pelo IEFP, em colaboração com a rede EURES e a rede EURAXESS, tem candidaturas abertas até 17 de outubro de 2025. Esta iniciativa pretende apoiar as empresas portuguesas na captação de talento e promove Portugal como destino para trabalhar e viver, dando também destaque ao regresso de cidadãos portugueses da diáspora.



A edição deste ano coloca especial enfoque nas áreas do conhecimento e da inovação, mas mantém-se aberto a empresas de todos os setores. Podem participar organizações que procurem perfis especializados, estejam disponíveis para recrutar além-fronteiras e que possam acolher, numa fase inicial, trabalhadores com poucos conhecimentos de português. De forma gratuita, as empresas inscritas podem divulgar ofertas de emprego, estágio ou investigação, apresentar-se em direto no programa do evento, conversar com candidatos através de *videochats* individuais e realizar entrevistas de recrutamento *online*.

Webinars sobre Licenciamento de Instalações Desportivas

Data: *Webinar 2 - Licenciamento de Instalações Desportivas: O Papel dos Clubes e Associações* - 11 de setembro | Hora: 18h00 | Duração: 2 horas

Inscrições/Registo: as inscrições são gratuitas, mas obrigatórias.

Informação útil: *Webinar 1 - Programa* | [Inscrição](#) | *Webinar 2 - Programa* | [Inscrição](#)

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) irá promover dois *webinars* informativos e práticos dedicados ao processo de licenciamento das sedes e instalações desportivas e culturais das associações sem fins lucrativos.



O objetivo é reforçar competências técnicas que contribuam para uma gestão mais eficaz, para a valorização do património associativo e para o cumprimento das novas exigências legais, beneficiando clubes e associações em todo o país.

Webinar Licenciamento de Instalações Desportivas: O Papel dos Clubes e Associações

Objetivo: Esta sessão foca o regime especial de regularização dos edifícios-sedes e instalações similares das associações sem fins lucrativos, conforme previsto na [Lei n.º 29/2024](#). Serão detalhadas as responsabilidades dos proprietários e gestores em assegurar o licenciamento adequado, bem como os procedimentos e prazos relevantes – incluindo o início do processo, sua duração e modalidades aplicáveis. Destaca-se a importância do cumprimento legal para garantir a segurança, sustentabilidade e reconhecimento institucional destas infraestruturas.

Ciclo de webinars para partilha de práticas ESG

Data: entre setembro de 2025 e maio de 2026

Informação útil: informação sobre como o quadro regulamentar em vigor associado à sustentabilidade pode impactar o negócio das PME, disponível [aqui](#).

Entre setembro de 2025 e maio de 2026, o IAPMEI, através da Academia de PME, vai desenvolver um novo projeto de capacitação empresarial na área da sustentabilidade, em parceria com a Associação RML. O programa assenta num ciclo de *webinars* semanais de curta duração, com abordagens práticas sobre temas centrais da transição ESG (Environmental, Social and Governance), que em Portugal se traduz para 'Ambiente, Social e Governança'.



As sessões serão dinamizadas por especialistas e complementadas com fóruns de partilha de experiências de empresas que já implementaram soluções sustentáveis, permitindo acelerar a adoção destas práticas noutras organizações. O objetivo é descomplicar conceitos e facilitar a incorporação dos fatores ESG nas estratégias empresariais, promovendo a aprendizagem entre pares e reforçando a gestão sustentável dos negócios.

A calendarização das sessões será divulgada brevemente.



Formação online sobre comunidades energéticas

Data: Flexível

Informação útil: <https://transcom.formacion4u.com>

O projeto europeu Interreg TRANSCOM_EUROACE disponibiliza uma plataforma de formação online sobre comunidades energéticas. Esta ferramenta gratuita tem como objetivo formar, capacitar e apoiar os atores locais do território EUROACE na criação de novas comunidades energéticas com forte enraizamento social e visão de futuro.



A plataforma disponibiliza três cursos distintos, em espanhol e português, adaptados a diferentes níveis de envolvimento, sendo gratuitos para cidadãos e pessoal do sector público, a saber:

- **Curso 1. Participação em comunidades energéticas** - Aprender o que é uma comunidade de energia, o que implica ser membro e como participar ativamente.
- **Curso 2. Curso Gestão de comunidades de energia** - Uma vez adquiridos os conceitos básicos sobre as comunidades de energia, aprenderá sobre o seu funcionamento interno, administrativo, jurídico e técnico.
- **Curso 3. Curso O papel de liderança nas comunidades de energia** - Concebido para gestores de projetos públicos de energia, este curso ensiná-lo-á a liderar e a incentivar a participação dos cidadãos nas comunidades energéticas.

Cada curso tem uma duração de 30 horas, podendo ser realizado de forma autónoma e flexível. O conteúdo foi desenvolvido por profissionais com experiência na implementação de comunidades energéticas na região EUROACE, garantindo uma formação acessível, prática e ajustada à realidade local.

Iniciativa Nacional - Setembro, Mês da Alfabetização e das Literacias (SMAL 2025)

Data: 01 a 30 de setembro de 2025

Informação útil: [Cartaz](#) | [SMAL](#)

A **Iniciativa Nacional – Setembro, Mês da Alfabetização e das Literacias (SMAL 2025)**, promovida pela Associação Portuguesa de Educação e Formação de Adultos (APEFA) tem como objetivo é mobilizar cidadãos, instituições e atores locais, regionais e nacionais para refletirem sobre a centralidade das literacias e o seu impacto na democracia, equidade e coesão social. Durante o mês de setembro, escolas, autarquias, associações, bibliotecas, centros de qualificação, museus, empresas e diversas entidades são convidadas a dinamizar atividades culturais e educativas, como saraus, concertos, teatro, poesia, exposições, cinema, partilhas de saberes e outras iniciativas, reforçando a importância das literacias como pilar de liberdade, cidadania e desenvolvimento.



As entidades participantes são convidadas a dinamizar as suas atividades e a partilhar o registo das mesmas através de fotografias ou vídeos, contribuindo para uma mobilização nacional em torno da valorização das literacias, bastando escolher a atividade a desenvolver ou integrar no âmbito da iniciativa, inscrevê-la no formulário oficial e personalizar o cartaz SMAL 2025, disponível para *download*, ajustando-o à realidade local ou institucional.

Eventos com inscrições ainda abertas:

EVENTO	DATA		LINK
Youth Summit 2025	12 a 14 de setembro de 2025		Inscrição para candidatos Programa provisório Inscrição para representantes institucionais
EIT Digital apoia empreendedores com o <i>MentorMe Program</i>	Inscrição: 20 de abril de 2025	Formação: até 31 de outubro de 2025	MentorMe Program EIT Digital
	Inscrição: 20 de junho de 2025	Formação: até 22 de dezembro de 2025	

LEGISLAÇÃO

Agricultura e pecuária

[Portaria n.º 278/2025/1, de 6 de agosto](#)

Regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal

A presente portaria procede à quinta alteração à [Portaria n.º 54-G/2023](#), que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», com alteração dos artigos 25.º, 27.º, 29.º, 31.º e 55.º da referida portaria, destacando-se o aumento do nível e do montante máximo do apoio na intervenção «Combate à vespa velutina (vespa asiática)», e o aumento do montante máximo de apoio na intervenção «Melhoria de qualidade dos produtos apícolas», caso os beneficiários sejam associações e cooperativas.

Na intervenção «Apoio à transumância», prevê-se a possibilidade de apicultores membros de associações apícolas serem beneficiários, bem como a elegibilidade de despesas relativas à aquisição de equipamentos relativos às operações de transumância de colmeias. Adicionalmente, são, ainda, definidos critérios de hierarquização das candidaturas à referida intervenção.

[Decreto-Lei n.º 94/2025, de 14 de agosto](#)

Instalação de sistema de deteção de incêndio em explorações pecuária

O presente decreto procede à revogação da [Lei n.º 96/2021](#), de 29 de dezembro, que determina a obrigatoriedade da instalação de sistema de deteção de incêndio em explorações pecuárias. A implementação daquela medida revelou-se inadequada para o cumprimento do objetivo pretendido, a saber, a prevenção e deteção de incêndios em instalações pecuárias, sendo de difícil implementação pelos produtores pecuários.

Indústria e desenvolvimento empresarial

[Decreto-Lei n.º 89/2025, de 12 de agosto](#)

Regime jurídico de emissões industriais

O presente decreto altera o [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), de 30 de agosto, que estabelece o regime jurídico de emissões industriais, completando a transposição da [Diretiva \(UE\) n.º 2010/75/UE](#), relativa às emissões industriais.

O presente decreto-lei completa a transposição da [Diretiva \(UE\) n.º 2010/75/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição). As principais alterações referem-se nomeadamente ao dever de informação imediata do operador à autoridade competente em caso de acidente ou incidente, à revisão das condições de licenciamento, ao dever de informação da autoridade competente quando consultada por outro Estado Membro e bem assim à alteração de certos requisitos técnicos, exigíveis no licenciamento.

De forma a corresponder com a correta transposição da Diretiva mencionada para a ordem jurídica interna, o presente decreto-lei procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), de 30 de agosto, na sua redação atual, de modo a garantir a cumprimento integral do direito europeu, bem como o encerramento do respetivo processo de infração.

[Portaria n.º 286/2025/1, de 14 de agosto](#)

Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade (IFIC), no âmbito da Componente C05 — Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência

A presente portaria procede à criação do sistema de incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade», no âmbito da Componente C05 - Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), correspondente ao investimento C05-i14 «Financiamento da Inovação Empresarial», cujo Regulamento consta do anexo à portaria, da qual faz parte integrante. As modalidades de pagamento dos apoios são definidas nos respetivos AAC.

O sistema de incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade» visa a atribuição de incentivos financeiros a projetos de investimento inseridos nas seguintes tipologias:

- a) Linha «Reindustrializar» - apoio financeiro a projetos que promovam a diversificação da base industrial, contribuam para o aumento da produção nacional de bens e serviços transacionáveis de alto valor acrescentado e promovam a ligação entre as empresas e o sistema científico e tecnológico, excluindo projetos enquadrados na STEP (Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa), sendo valorizados os



projetos que contribuam positivamente para os domínios climático e digital, constantes nos anexos vi e vii, respetivamente, do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#);

- b) Linha «IA nas PME» - apoio à adoção de soluções de inteligência artificial por micro, pequenas e médias empresas, com vista à otimização de processos internos, ao aumento da eficiência operacional e/ou à integração de tecnologias digitais na interação com os clientes e parceiros;
- c) Linha «Economia de Defesa e Segurança» - reforço da base industrial e tecnológica nacional de defesa e segurança, no âmbito das aplicações de dupla utilização, apoiando projetos de investigação e desenvolvimento, investimento produtivo, internacionalização e obtenção de certificações para bens e serviços de aplicação dual, civil e militar, nos domínios da defesa e da segurança, bem como os projetos aos quais tenha sido atribuído um selo STEP.

De referir que este sistema de incentivo tem como âmbito de aplicação todas as regiões do território continental com o seguinte enquadramento específico ao nível da tipologia de operação:

- a) A tipologia de operação da linha «Reindustrializar» tem aplicação em todas as regiões NUTS II de Portugal Continental no que respeita a grandes empresas, e regiões NUTS II de Grande Lisboa, península de Setúbal e Algarve no que respeita às PME;

As tipologias de operação da linha «Economia de Defesa e Segurança» e linha «IA nas PME» têm aplicação em todas as regiões NUTS II de Portugal Continental, para empresas com dimensão PME.

Coesão territorial

[Regulamento n.º 1007/2025, de 19 de agosto](#)

Pagamentos aos beneficiários das tipologias de intervenção dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030

O presente diploma procede à primeira alteração ao [Regulamento n.º 944/2023](#), com alteração dos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e da Minuta de Garantia Pagamento a título de adiantamento constante do Anexo I do Regulamento que define os procedimentos a observar na realização de pagamentos aos beneficiários. Este passa a incluir a modalidade de “Pagamento a Título de Adiantamento contra Garantia Pública (PTAP - Garantia Pública)”, correspondente ao pagamento do incentivo contra a apresentação de garantia a prestar pelo Banco Português de Fomento (BPF), de acordo com a deliberação adotada pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030, em 26 de março de 2025, sob o n.º 6/2025/PL e nos termos definidos em Protocolo celebrado entre a Agência, I. P., as autoridades de gestão (AG) e o Banco Português de Fomento (BPF).

Educação e transporte escolar

[Decreto-Lei n.º 90/2025, de 12 de agosto](#)

Regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos

O presente diploma procede à alteração da [Lei n.º 13/2006](#), de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. No atual contexto económico e geopolítico, considerando que duas das três dificuldades acima elencadas ainda se mantêm - as consequências decorrentes da crise global energética e da guerra na Ucrânia e outros conflitos recentes - e o facto de estes transportes serem essenciais, designadamente no contexto de transporte escolar, afigura-se necessária a adoção de medidas que permitam mitigar os impactos decorrentes da não renovação da frota para a realização daquele tipo de transporte, garantindo, simultaneamente, a segurança dos veículos em operação.

Adicionalmente, encontra-se em estudo a revisão dos diferentes regimes jurídicos referentes à vida útil dos veículos automóveis nas suas diversas utilizações.

Assim, e desde que estejam asseguradas as condições técnicas de circulação e de segurança dos veículos, importa possibilitar, a título excecional, que se mantenha o alargamento da idade máxima dos veículos afetos ao transporte de crianças, permitindo que durante o ano letivo de 2025-2026 o transporte de crianças possa ser realizado em veículos com lotação superior a nove lugares, com antiguidade não superior a 18 anos, contados desde a data da primeira matrícula.



[Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto](#)

Estatuto do Aluno e Ética Escolar

O presente diploma regulamenta a [Lei n.º 51/2012](#), de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, restringindo a utilização de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet no espaço escolar pelos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do ensino básico.

O decreto-lei é aplicável aos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico:

- a) Dos estabelecimentos públicos de educação escolar, incluindo nas suas modalidades especiais, bem como das escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
- b) Dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo de nível não superior.

[Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto](#)

Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P.

No âmbito da reforma orgânica e funcional da administração central do Estado, prevista no [Decreto-Lei n.º 43-B/2024](#), de 2 de julho, na sua redação atual, o presente decreto-lei procede:

- a) À criação da Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I. P. (AGSE, I. P.), bem como à aprovação da respetiva orgânica;
- b) À extinção: i) Do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.); ii) Da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE); iii) Da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

De relevar que são extintos, sendo objeto de fusão:

- a) O IGeFE, I. P., sendo as suas atribuições integradas na AGSE, I. P. na Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação (DGEPA) e na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.);
- b) A DGAE, sendo as suas atribuições integradas na AGSE, I. P. no Centro Jurídico do Estado (CEJURE), e no Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I. P. (EduQA, I. P.);
- c) A DGEstE, sendo as suas atribuições integradas na AGSE, I. P., no CEJURE e nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P. (CCDR, I. P.).

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, de 29 de agosto](#)

Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

A presente resolução aprova a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), enquanto referencial estruturante da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, previsto no artigo 15.º do [Decreto-Lei n.º 55/2018](#), na sua redação atual. Nesta ENEC, a Educação para a Cidadania, a operacionalizar através da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento e, de forma explícita, interdisciplinarmente nas várias disciplinas dos ensinos básico e secundário, congrega oito dimensões a implementar ao longo da escolaridade obrigatória. Todas as dimensões são obrigatórias, organizando-se em dois grupos, com implicações diferenciadas, do seguinte modo:

Grupo	obrigatoriedade	Dimensões
1	Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Direitos humanos Democracia e instituições políticas Desenvolvimento sustentável Literacia financeira e empreendedorismo
2	Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada período ao longo do 1º ciclo de ensino básico, ao longo dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ao longo do ensino secundário	Saúde Risco e segurança rodoviária Pluralismo e diversidade cultural Media



Reintegração social

[Portaria n.º 285/2025/1, de 12 de agosto](#)

Regime de definição de preços para as Estruturas Residenciais de Reintegração previstas no Programa de Desinstitucionalização de pessoas com doença mental crónica

O presente diploma estabelece o regime de definição de preços para as Estruturas Residenciais de Reintegração (EER) previstas no Programa de Desinstitucionalização de pessoas com doença mental crónica. A criação de ERR por parte de organizações do setor público, privado ou social, em articulação formal com os SLSM da mesma área geográfica, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do [Decreto-Lei n.º 113/2021](#), de 14 de dezembro, na sua redação atual, visa dar resposta às necessidades de doentes até aqui institucionalizados em estruturas hospitalares, e que não reúnam as condições para admissão nas restantes estruturas reabilitativas atualmente em funcionamento, designadamente na RNCCI, nem nas respostas sociais da segurança social para população com doença mental e/ou deficiência.

Construção

[Despacho n.º 9795/2025, de 19 de agosto](#)

Estudos conducentes à constituição de um Plano Nacional para matérias-primas do Setor da Construção.

O presente diploma determina o desenvolvimento dos estudos conducentes à constituição de um Plano Nacional para matérias-primas do Setor da Construção. Neste sentido é estabelecida a criação, na dependência direta do Ministro das Infraestruturas e Habitação, de um Grupo de Trabalho que terá por missão estudar e apresentar propostas que visem a criação de um Plano Nacional para os Materiais de Construção, nomeadamente através de:

- a) Análise das necessidades estratégicas do setor da construção, com especial enfoque na habitação;
- b) Identificação de materiais críticos para o setor;
- c) Avaliação de materiais alternativos, nomeadamente reutilizáveis ou de menor pegada ecológica;
- d) Mapeamento de potenciais fontes e cadeias de abastecimento;
- e) Estudo de modelos internacionais e boas práticas relevantes.

O Grupo de Trabalho apresentará um relatório preliminar no prazo de 30 dias e um relatório final, contendo conclusões e propostas, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de publicação do presente despacho.

NOTÍCIAS

Desenvolvimento territorial e social

Plano indicativo de abertura das candidaturas às intervenções do PEPAC no Continente

Já se encontra disponível a última atualização do plano indicativo de abertura das candidaturas às intervenções do PEPAC no Continente.

Mais informação disponível em: [Plano indicativo de abertura das candidaturas](#)

Lançamento da Carta da Ocupação do solo (COS) 2023 e apresentação de produtos inovadores produzidos com base em tecnologia espacial e inteligência artificial

A Direção-Geral do Território apresentou a nova Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS2023) e os produtos inovadores desenvolvidos no âmbito do Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo (SMOS), que recorrem a tecnologia espacial e Inteligência Artificial. Na sessão de apresentação foi destacada a importância da disponibilização da COS2023 em dados abertos, da integração com o inventário florestal nacional e do contributo do PRR para recolha de informação com recurso a tecnologia LiDAR. Neste contexto, a DGT tem promovido, através da sua Academia, *webinars* de capacitação para agentes locais, permitindo a aprendizagem prática sobre a utilização destes dados. A forte adesão registada nos *webinars* e na sessão pública evidencia o interesse das entidades públicas, privadas e académicas nos novos produtos. A COS2023 e os produtos SMOS já se encontram disponíveis no [Sistema Nacional de Informação Geográfica](#) (SNIG).

As apresentações podem ser consultadas através das seguintes ligações: [Nova estratégia da DGT para a cartografia temática de uso e ocupação do solo](#) | [Especificações técnicas e metodologia de produção da COS2023](#) | [Dinâmicas territoriais multiescala 2018 - 2023](#) | [Painel de inovação: Novos produtos SMOS com tecnologia espacial e inteligência artificial](#)



Estratégia da União Europeia de Combate à Pobreza em Consulta Pública

A Comissão Europeia lançou uma **consulta pública sobre a Estratégia da UE de Combate à Pobreza**, a qual visa “proporcionar um quadro para uma ação concertada a nível da UE e dos Estados-Membros, de modo a combater os fatores sistémicos e as causas profundas da pobreza. (...) A Estratégia será composta por:

- *novas iniciativas numa perspetiva de investimento social (para prevenir, proteger e apoiar vias de saída da pobreza),*
- *aceleração da execução de iniciativas existentes (considerando simultaneamente a simplificação, sempre que possível),*
- *identificação de investimentos e reformas que contribuam para a redução da pobreza e o aumento das boas práticas, uma maior utilização da avaliação do impacto distributivo e a integração noutras políticas, a governação e um melhor acompanhamento, e avaliação da eficácia das políticas.”*

Todas as partes interessadas são incentivadas a participar na consulta em linha através do portal - [Dê a sua opinião](#). O período de consulta pública encontra-se aberto até 24 de outubro de 2025.

Habitação

Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis em Consulta Pública

A Comissão Europeia lançou uma **consulta pública sobre o primeiro Plano Europeu de Habitação a Preços Acessíveis**, o qual tem como objetivo geral “fornecer soluções da UE que ajudem todos os intervenientes no setor da habitação a oferecer habitação sustentável e a preços mais acessíveis, garantindo assim a justiça social e a inclusão, bem como a competitividade. Mais especificamente, os objetivos serão os seguintes: mobilizar investimentos na oferta de habitação a nível nacional, regional e municipal; facilitar o acesso das pessoas mais necessitadas, bem como das famílias e dos jovens, a habitação digna, sustentável e a preços acessíveis; e eliminar outros obstáculos à oferta de habitação, assegurando uma melhor correspondência entre a oferta e a procura.”

Todas as partes interessadas são incentivadas a participar na consulta em linha através do portal - [Dê a sua opinião](#). O período de consulta pública encontra-se aberto até 17 de outubro de 2025.

Sustentabilidade

Ato legislativo sobre Economia Circular em Consulta Pública

A Comissão Europeia lançou uma **consulta pública ao processo legislativo da Futura Lei da Economia Circular**, cuja adoção está prevista para 2026. Este processo legislativo sobre economia circular visa acelerar a transição da UE de um modelo económico linear para um modelo circular, reforçando a segurança económica e a competitividade, promovendo, em simultâneo, modelos de produção e negócios mais sustentáveis, e a descarbonização. Este ato legislativo tem o intuito de ajudar a criar oferta e procura suficientes de matérias-primas secundárias (incluindo as críticas) e estabelecer um verdadeiro mercado único de resíduos e matérias-primas secundárias.

Todas as partes interessadas são incentivadas a participar na consulta em linha através do portal - [Dê a sua opinião](#). O período de consulta pública encontra-se aberto até 6 de novembro de 2025.